



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL RETIFICADO EDITAL Nº 22/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

A Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, **será reaberto o prazo de abertura do certame**. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – RESUMO:

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS, INCLUINDO DESINFECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, INSUMOS, FERRAMENTAS, E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	14 / 03 / 2025 ÀS 08H00MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 16.324.542,58 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais, e Cinquenta e Oito Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

B) FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO PREÂMBULO:

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14 de março de 2025**, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

C) FICA RETIFICADA A CLÁUSULA 9.20.1 DO EDITAL, E SUAS ALÍNEAS DE C), PASSANDO A CONSTAR A REDAÇÃO CONFORME A SEGUIR:

e) Certidão de Registro ou inscrição junto ao respectivo conselho, do profissional/responsável técnico habilitado, relativa às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente regularizada e atualizada, sendo considerado habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional, conforme Art. 7º, Parágrafos 1º e 2º - Seção II da RDC nº 622, de 9 de Março de 2.022.

D) OUTRAS RETIFICAÇÕES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:

Foi retificado no Anexo II – Termo de Referência, a Cláusula 4.1 e Estudo Técnico Preliminar, a Cláusula 3, passando a constar a redação retificada constante na Cláusula 9.20.1, alínea c) supra, sobre a exigência de documentações complementares pós disputa, conforme Anexo II Retificado.

E) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Edital Retificado.

Birigui, 21 de fevereiro de 2.025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para compor o sistema de registro de preços visando execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos incluindo desinfecção do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da secretaria municipal de educação, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

a- especificação do produto/serviço

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.

O serviço de desinsetização consiste no controle, prevenção e extermínio de pragas e vetores, rasteiros e voadores, tais como: baratas, formigas, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, traças, pulgas, mosquitos, moscas, pernilongos, procedida de pulverização, aplicação de gel, polvilhamento em pó e/ou outras técnicas atuais de controle de pragas em ambientes com circulação de pessoas em áreas internas e externas, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das normas vigentes.

SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO.

O serviço de descupinização consiste no controle, prevenção a eliminação de cupins, procedida através da identificação do inseto, e adotando o(s) produto(s) e técnica(s) específica(s) para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das normas vigentes. Os cupins não têm atuação limitada a estruturas de madeira, o procedimento deve ser utilizado para evitar estragos nas redes elétricas entre outras estruturas que possam vir a ser prejudicadas.

SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.

O serviço de desratização consiste no controle, prevenção e extermínio de rato-de-esgoto (*rattus norvegicus*), rato de telhado ou rato caseiro (*rattus rattus*) e camundongos (*mus musculus*) procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambiente com circulação de pessoas em áreas internas e externas, conforme a atividade e característica de cada ambiente; com o uso de iscas parafinadas, iscas granuladas, pó de contato e armadilhas diversas, visando a utilização de produtos de toxicidade baixa, sendo estes resistentes às intempéries (sol e chuvas), proporcionando máxima vida útil do produto, eliminando os roedores com máxima segurança e sem causar maus odores por longos períodos, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das normas vigentes.

SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS, AVES E MORCEGOS.

Os serviços de controle de aves e morcegos consistem no controle de pombos urbanos (*Columba Livia*), outras aves e morcegos (quirópteros). Como as espécies não podem ser eliminadas, pois são protegidas por lei ambiental, os serviços compreendem a retirada e realocação dos animais, removendo-se ninhos, efetuando-se a limpeza de estruturas, retirada das secreções, excrementos e outros dejetos, aplicação de repelentes, aplicação de gel



repelentes, instalação de sistemas e barreiras contra o retorno às áreas tratadas, pulverização da área com componentes para higienizar e desinfetar o ambiente, bem como, aplicação de inseticidas de contato para controle de insetos (piolhos/pulgas) e demais ectoparasitas que se encontram no local.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços contratados. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, insumos e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Nos prédios das Unidades Escolares, Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, conforme endereços relacionados em planilha anexa (**Anexo A**).

O serviço deverá ser realizado em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Ordem de Serviço.

Após o recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), a Contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria Municipal de Educação, evitando-se interferência nas atividades escolares. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação com os fiscais para data mais próxima possível.

Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

O horário de expediente para execução dos serviços: Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h, podendo ocorrer ajustes conforme necessidade, mediante acordo entre contratante e contratada;

Condições de Execução: Em até **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) pela Contratada; O prazo se refere a cada Ordem de Serviço, ou seja, o prazo será contado isoladamente.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação dos serviços, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos dos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a correção em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos dos serviços; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados a partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizadores e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer inconformidades na prestação dos serviços detectados quando da utilização dos espaços físicos no cotidiano.



A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: mão de obra, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, transportes, cargas, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, limpeza durante e pós a execução dos serviços, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitabilidade e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a imperícia dos serviços prestados, vícios de qualidade do produto químico aplicado e ineficácia imediata ou prematura dos mesmos. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

A Contratada deverá refazer os serviços, tantas vezes quantas forem necessárias nos locais em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, respeitando-se o prazo da garantia, sem ônus extras para a Contratante. O prazo para correção ou reforço será de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação por escrito pela contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal da prestação do serviço entregue à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do(s) serviço(s).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto proposto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando a execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e/ou morcegos nas dependências internas e externas das Unidades Escolares, Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os vetores e pragas urbanas que costumam infestar os prédios escolares e administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, aranhas, cupins, traças, ratos, formigas, pulgas, pombos, piolhos de pombos e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto-contagiosas causadas por protozoários,



vírus, bactérias e outros micro-organismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de estudo e de trabalho.

O ambiente escolar é um local de construção de conhecimento e de formação de cidadãos onde alunos e professores passam grande parte de sua vida, por isso, é necessário que este espaço ofereça as condições adequadas de salubridade e descontaminação para que as atividades educacionais sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação quanto a sadia qualidade de vida de seus usuários, bem como para a conservação dos prédios.

Também, porém, não menos importante, se faz necessários manter as condições sanitárias adequadas dos ambientes de apoio administrativo, como o prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Almojarifado da referida Pasta, garantindo ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, garantindo a integridade da saúde e segurança pessoal daqueles que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta os citados prédios, bem como para a conservação do imóvel.

Por sua vez, a ausência do controle de vetores e pragas urbanas pode tornar os ambientes insalubres, causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo propiciar a transmissão de infecções. As edificações, as instalações, os equipamentos, os móveis, os materiais e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Para tal, deve existir um conjunto de ações eficazes e frequentes de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando A RDC nº 622, de 9 de Março de 2022, bem como as orientações expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal em relação ao controle de vetores e pragas urbanas, este levantamento se faz necessário e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, para tanto, esta Pasta avaliou as seguintes possibilidades:

SOLUÇÃO 01 - Realização do serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas pela Prefeitura Municipal de Birigui.

Nesse contexto, a Prefeitura teria que reunir condições para realização destes serviços. Todavia seria necessária uma equipe qualificada, treinada e especializada neste serviço, com alvará sanitário, profissional habilitado e responsável técnico, memorial do processo de higienização, vistoria, desinfecção dos reservatórios, assim como a Certificação junto ao órgão de Vigilância Sanitária para realizar tal procedimento.

Logo, avalia-se que a tanto a Prefeitura Municipal de Birigui como a Secretaria Municipal de Educação não possuem em seu quadro funcional equipe que reúna condições técnicas adequadas para desenvolvimento do serviço objeto deste Termo de Referência.

SOLUÇÃO 02 - Contratação de empresa terceirizada sem utilização de mão de obra exclusiva.

Nas visitas realizadas nos prédios das Unidades Escolares, há recomendações da Vigilância Sanitária de Birigui/SP para que ocorra a contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, pautando-se inclusive na RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

As principais razões para terceirizar os serviços seriam garantir a qualidade do serviço demandado, assim como terceirizar a responsabilidade de treinamento de pessoal;



A contratação de empresa especializada no serviço reduziria a possibilidade de aplicação de técnicas inapropriadas, minimizando a ocorrência de contaminações, acidentes e outras situações capazes de trazer prejuízos, tais como o uso de materiais e equipamentos apropriados e a utilização de Equipamentos de Segurança Individual (EPIs);

Outro ponto é a redução de custos de treinamento de pessoal, pois a empresa terceirizada ficará responsável pelo recrutamento, seleção e treinamento de profissionais. Além disso, podem se organizar em relação ao investimento, já que esse costuma ser fixo e contemplar todos os profissionais, equipamentos e materiais necessários;

Outra vantagem é que as empresas possuem um grande staff de colaboradores. O que torna possível a rápida substituição nos casos de faltas ou ausências. Assim, é possível assegurar a realização dos serviços de forma satisfatória;

Observa-se que vários órgãos públicos adotam o modelo de execução semelhante ao que se pretende adotar pela Secretaria Municipal de Educação, a saber contratação de empresa terceirizada;

O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por preço global. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado;

A contratação de empresa especializada na execução de serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, tende a ser a opção mais eficaz, visto que trata-se de um serviço na qual a contratação abrange o serviço integral.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os serviços pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que os serviços se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;
- Conveniência de contratação do serviço para atendimento a mais de uma Unidade Escolar;

Pelo exposto acima, será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados,

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de serviços da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.



Por fim, necessário se faz esclarecer e justificar que dos levantamentos realizados em nível de estudos, não foi identificadas alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a prefeitura não possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para realizar os serviços de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas. O estudo revelou ainda que a prática de terceirização para serviços desta natureza é a usual por órgãos e instituições públicas.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da contratação de empresa especializada para realização dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Apresentação de Alvará de Licença Ambiental ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Ambiental competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado.

Apresentação de Alvará de Licença Sanitária ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Sanitária competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;

Certidão de Registro ou inscrição junto ao respectivo conselho, do profissional/responsável técnico habilitado, relativa às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente regularizada e atualizada, sendo considerado habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional, conforme Art. 7º, Parágrafos 1º e 2º - Seção II da RDC nº 622, de 9 de Março de 2022.

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações nos locais de execução dos serviços desde que:

a) Previamente agendada e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, através da Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (18) 3643-6029, ou pelo e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br;



b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte a publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

c) Após a vistoria técnica será lavrado o Atestado de Comparecimento à Visita Técnica pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser juntado aos documentos de habilitação;

d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

e) Atestado de Vistoria ou Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços;

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Poderão ser realizadas até 05 (cinco) prestações de serviços por Unidade Escolar, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação, considerando um período de 12 (doze) meses, serviços estes que serão solicitados conforme análise das necessidades;

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

Os serviços serão solicitados exclusivamente pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, mediante Ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Quando do recebimento das Ordens de Serviços, a contratada deverá apresentar, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução dos serviços, ou em virtude de substituição do responsável técnico pelos serviços durante a vigência do contrato;

Após o recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), a Contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria Municipal de Educação, evitando-se interferência nas atividades escolares. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação com os fiscais para data mais próxima possível;

Apresentar o receiptário até 02 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;

A contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no(s) prédio(s);

A contratada deverá encaminhar previamente e manter atualizada junto à Secretaria Municipal de Educação a relação contendo o nome completo, RG e CPF de todos os funcionários designados para a execução dos serviços, inclusive dos engenheiros e/ou técnicos que se responsabilizarão pelos serviços;



O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional que possua nas suas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos utilizados;

Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços;

Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto recente, nome e número de registro, portado visivelmente, durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

A contratada deverá substituir imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais;

Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos ambientes, inclusive, interior de telhados, alçapões e porões, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, acessórios e insumos necessários e suficientes a ser utilizado na prestação dos serviços. O transporte para mobilização, desmobilização e deslocamento dos seus funcionários e dos materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e insumos a serem fornecidos é de total responsabilidade da contratada;

Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;

Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, bem como contar com equipamentos e ferramentas reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

Na prestação dos serviços, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: mão de obra, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, transportes, cargas, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, limpeza durante e pós a execução dos serviços, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação;

Assumir as despesas provenientes de remoção de carcaças de roedores, insetos e resíduos de produtos químicos e embalagens;

A contratada deverá afixar cartazes informando a realização dos serviços, contendo a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;



Os Serviços constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, aprovada pela Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022;

Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar compreendidos dentre aqueles permitidos, previamente e devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, respeitando toda legislação atualizada sobre o tema e o responsável técnico da contratada responde pela sua aquisição, manipulação, utilização e controle;

É vedada à Contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da Contratante;

A contratada deverá cumprir durante a execução dos serviços, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer. Deverá também, responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços;

A contratada deverá prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições legais em vigor e deste Termo de Referência;

Dos requisitos técnicos específicos caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos, equipamentos, ferramentas, EPIs e instrumentos necessários e suficientes a perfeita execução do objeto do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas material de qualidade superior, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário, atendendo as normas estabelecidas pela ANVISA;

A Contratada tem a obrigação de executar o serviço em apenas uma aplicação, onde deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio) e poder residual (permanência do produto no local tratado por um período), utilizando equipamentos e profissionais em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação;

Os produtos, materiais, acessórios, equipamentos e métodos utilizados na prestação dos serviços não poderão oferecer nenhum risco às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que considerados como mínimos, devendo ser tomadas todas as possíveis medidas preventivas visando torná-los nulos;

Os produtos utilizados deverão ser inodoros, e que não provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores e transeuntes usuários dos prédios escolares, almoxarifado e administrativo. E, ainda que não danifiquem ou causem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados dos locais onde os serviços serão executados;

Não deve ser permitida a aplicação de produtos que causem danos e/ou contaminações aos mobiliários, equipamentos, instalações e reservatórios/caixas d'água;

A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfestantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais,



inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;

Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência das mesmas, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto;

Os serviços contratados deverão ser realizados utilizando ferramental, equipamentos e tecnologias atuais buscando sempre as melhores práticas em gestão de qualidade sanitária;

Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na(s) Unidade(s) do Contratante;

A contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de proteção individuais e coletivos;

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

A contratada é responsável pelo rigoroso controle e registro de entrega dos EPI's e EPC's aos seus funcionários, por verificar os prazos de vencimento, limites, prazos de substituição, os períodos de garantia junto aos fabricantes e fornecedores dos equipamentos, verificar estado de conservação, providenciando a substituição imediata dos itens que comprometam a segurança;

Manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's obrigatórios;

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

A Contratada responderá por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, que venham a serem causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 120, da Lei nº 14.133/2021 e às suas alterações:

Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.

A Contratada deve assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

A presença da fiscalização do Contratante não exime a contratada de sua exclusiva responsabilidade técnica sobre a totalidade dos serviços contratados. O responsável técnico da contratada deverá examinar e dar solução a todas as eventuais interferências de ordem técnica, que porventura apareçam, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o contratante, mantendo entendimentos prévios com a Comissão de Fiscalização, sempre que necessário;

Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições do local indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;



Os serviços deverão ser entregues totalmente concluídos, adequando-se a boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento;

Concluídos os serviços, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedida de quaisquer entulhos, detritos, lixo, equipamentos, ferramentas, restos de materiais e/ou outros elementos nocivos;

Ao final de cada serviço executado, obrigatoriamente a Contratada deverá fornecer comprovante(s)/certificado(s) e/ou laudo(s) do(s) serviço(s) executado(s), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) *Nome do cliente;*

b) *Endereço do imóvel;*

c) *Praga(s) alvo;*

d) *Data de execução dos serviços;*

e) *Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;*

f) *Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);*

g) *Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);*

h) *Orientações pertinentes ao serviço executado;*

i) *Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;*

j) *Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;*

k) *Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: Razão Social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;*

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Ordem de Serviço, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho; As notas fiscais poderão ser emitidas juntamente com o(s) comprovante(s)/certificado(s) e/ou laudo(s) do(s) serviço(s) executado(s);

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO e ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

Nos locais a serem aplicados o combate e controle a vetores e pragas urbanas, serão consideradas a parte interna e externa das dependências e instalações das Unidades Escolares, Prédio Administrativo e Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:

Áreas de escritório/secretarias, áreas de pátio, áreas administrativas, áreas pedagógicas, áreas de salas de aulas, áreas de salas de informáticas, áreas de salas de reforço, áreas de salas de leituras, áreas de solários, áreas de circulação/corredores, áreas dos banheiros/sanitários/vestiários, áreas de depósitos/almojarifados/arquivos/despensas, áreas quadras poliesportivas, áreas de lazer/playgrounds, áreas de jardins, áreas arborizadas, áreas de gramados áreas dos auditórios/palcos, áreas de cozinha/copa/refeitórios, áreas das escadas, áreas de porões, áreas de forros/telhados, áreas de garagens/estacionamentos e demais áreas, bem como, ralos, caixas de esgoto e caixas de gordura, tubulações, galerias de águas pluviais, caixas de passagem de rede de eletricidade, telefonia, internet, monitoramento, sistemas de climatização, paredes, pisos, rodapés, frestas, reentrâncias, cantos, rachaduras, gretas, nichos existentes nas superfícies e junções de pisos com paredes, e demais locais propícios para criação, esconderijos, passagens e permanência dos vetores e pragas.

A execução contratual observará as rotinas apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber:

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO:



O serviço terá como objetivo o controle, prevenção e extermínio de pragas e vetores, rasteiros e voadores, tais como: baratas, formigas, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, traças, pulgas, mosquitos, moscas, pernilongos e demais insetos indesejados.

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “polvilhamento de pó”, “inseticidas granulados”, “atomização (pulverização/spray)”, “gel”, “fog”, e/ou de outros métodos eficientes existentes no mercado ou desenvolvidos após esta contratação, e consistem no seguinte:

Método “polvilhamento de pó” - Ocorre a aplicação de inseticida em pó nos focos de insetos, como fendas, rachaduras, ralos, tubulações, redes sanitárias e outros locais e orifícios que se fizerem necessários;

Método “atomização” (pulverização/spray) - Consiste na aplicação de inseticida em um aparelho que fraciona a substância em gotículas que ficam em suspensão no ambiente. Por sua vez, a pulverização utiliza inseticidas no formato de cristais microscópicos. Eles são aplicados em superfícies, atingindo os insetos que entram em contato com a região. Deve ser composta de produtos químicos, devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana;

Método em “gel” - Aplicação utilizando o método “gel” será específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana.

Método “fog” (fumaça) - Aplicação nos locais de difícil acesso tais como: galerias, shaft’s, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários com equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e, simultaneamente, lançam a fumaça no ambiente no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período;

Os produtos utilizados nos espelhos d’água para combate às larvas de insetos não deverá ser nocivos às plantas e peixes, caso existam;

As ações deverão atingir todos os focos primários (grama, jardins, tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e caixas de passagens, ralos de banheiro e grelhas, rede sanitária, rede de águas pluviais, dutos e caixas de passagens da rede elétrica, telefonia, rede internet e monitoramento, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais;

Para o combate das formigas, o produto deverá ser aplicado, preferencialmente, diretamente nos ninhos;

Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período mínimo 60 (sessenta dias).

SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO:

O serviço terá como objetivo o controle, prevenção a eliminação de cupins, procedida através da identificação do inseto, e adotando o(s) produto(s) e técnica(s) específica(s) para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado.

No caráter preventivo, o objetivo é de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos em madeiramentos, árvores, paredes, portas, batentes, pisos, solos, móveis e demais tipos de estrutura, instalações e equipamentos.



No caráter ofensivo, deverá ser analisada a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento correto. No controle deverá ser realizado o tratamento de mobiliários, peças, árvores, estruturas de madeiras, pisos de madeira, paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto, conduítes, solos que apresentem ataques visíveis de cupim, bem como o tratamento preventivo em locais que apresentem a possibilidade de infestações em consequência de revoadas.

O controle deverá ser realizado pelo sistema convencional, através de pulverização, pincelamento ou injeção de produto cupinicida líquido ou pó seco, devidamente registrado no Ministério da Saúde – ANVISA, contudo, outros métodos de tratamento deverão ser considerados conforme o caso, a saber:

DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO NA MADEIRA: Será feito alguns furos em pontos estratégicos para injetar o (produto) inseticida na madeira, ou por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado. Após o procedimento de perfuração, deve ser realizada uma pulverização externa, criando uma camada de imunização.

DESCUPINIZAÇÃO COM BARREIRA QUÍMICA: Paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto são furadas com brocas específicas. O inseticida deve ser injetado, evitando a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas.,

DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO EM CONDUÍTES: A aplicação consiste por meio de bloqueio com pó químico através de polvilhadeiras com alto poder de pressão, podendo alcançar todos os focos existentes no local tratado.

DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE SOLO: Deve ser realizado através de encharcamento do solo com inseticidas, são usados equipamentos específicos que alcançam aproximadamente 30 cm de profundidade, esse encharcamento deve ser feito em todo o perímetro da área infestada.

Outros métodos eficientes existentes no mercado ou desenvolvidos após esta contratação.

SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO:

O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas). Consiste no controle, combate e extermínio de ratos conforme espécies aqui citadas. Os produtos deverão ser aplicados em pontos críticos e estratégicos, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva, visando impedir a infestação de roedores;

De modo geral, deverão ser utilizados produtos químicos aplicados em iscas posicionadas estrategicamente no ambiente, como caixas, gaiolas, guilhotinas e alçapões, ou outro método mais eficaz existente no mercado ou desenvolvido após esta contratação;

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, entrem em estado de putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar obstrução nas tubulações ou fiquem em locais de difícil acesso;

Poderão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e/ou pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança;

No serviço de desratização é necessário que todos os produtos isca raticidas empregados estejam devidamente acondicionados em porta-iscas.



No caso de identificação de locais onde se denunciem a presença de ratos, a desratização objetiva à eliminação total dos roedores através da colocação de iscas nas tocas, ninhos e outros locais onde os roedores vivam e transitam com grande frequência, de modo que todos os ratos possam ter acesso ao veneno;

Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de iscagem para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiveram acesso às iscas no primeiro tratamento;

Periodicamente deverá ocorrer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente.

SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS, AVES E MORCEGOS:

Os serviços de controle de aves e morcegos consistem no controle de pombos urbanos (*Columba Livia*), outras aves e morcegos. Como não se devem matar e nem maltratar estas espécies, os serviços consistem na remoção de ninhos, ovos e filhotes, efetuar limpeza de estruturas (raspagem das fezes), aplicação de gel repelente e ou pastilhas repelentes, instalação de telas e barreiras físicas (espículas, espirais, fios tensionados, telas protetoras, dentre outros mecanismos físicos necessários para restrição de acesso dos pombos às superfícies de pouso) pulverização geral contra piolhos de pombos/aves e tomar todos os cuidados para o devido controle destas pragas.

Desalojamento de pombos/morcegos:

Deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos e morcegos visando minimizar os riscos de acidente e otimizar os trabalhos;

Deverão ser identificados os pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos e morcegos;

Deverá ser providenciado a colocação de redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada, ou outras soluções que busquem evitar o acesso, abrigo e alimento aos pombos e morcegos;

Deverão ser adotadas medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos e morcegos da área de atuação, isolando os locais que possam vir a ser ocupados por pombos e morcegos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle;

Deverá ser restringido o acesso aos pousos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, com a instalação de armações de hastes pontiagudas tipo “porco espinho” ou espículas, fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espiral ao longo da superfície de pouso;

Solução via aplicação de produtos químicos:

Os locais de pouso das aves e morcegos (janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros) deverão ser preparados para a aplicação de repelentes químicos (gel, pastilhas ou outro) /ou espuma em spray olfativo, com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos;

Em caso de migração dos pombos e morcegos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores;



A Contratada deverá obedecer à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19.12.2006.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos serviços executados e entregues;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

Gestores do Contrato:

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental;

Elisângela Angeli dos Santos Grizoli, Chefe de Serviço Controle Patrimônio e Materiais;

Fiscalizadores do Contrato:

Beatriz Cristine Stábile Faria, Diretora de Educação Infantil;

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O critério de medição será por Metro Quadrado (m²), baseada na relação contida no **Anexo A**.

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao Diretor/Gestor da Unidade Escolar a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade solicitada.



A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Ordem de Serviço, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante término da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente), do mesmo CNPJ que na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por **LOTE**, sendo lote único contendo os 04 tipos de serviços (desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos)

JUSTIFICATIVA:

O não parcelamento do objeto se deu para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão;

A contratação de forma agrupada, ou seja, não parcelada é mais favorável e aceitável do ponto de vista da eficiência técnica na fase de execução, pois a qualidade restará melhor empregada, principalmente, quando se observa as vantagens na padronização do objeto, bem como o devido acompanhamento e fiscalização;

A Administração terá ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço unitário a ser pago;

O não parcelamento se deu, tendo em vista as similaridades dos serviços do objeto, o que proporcionará ganho de escala, por permitir à licitante detentora do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública nesta contratação não restringindo a competitividade e ampliando a participação dos licitantes;

As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades da Rede Municipal de Educação, levando em consideração a realidade do mercado. Tais especificações não ofertam possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, conformam-se àquelas que constam usualmente no mercado. Por fim, os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para a Administração.



09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas junto as plataformas governamentais e as empresas do ramo, verificamos que a média estimada da contratação é de R\$ 16.324.542,58 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha **632** – Secretaria de Educação – Recursos **Municipais**.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha **633** – Secretaria de Educação – Recursos **Estaduais**.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha **634** – Secretaria de Educação – Recursos **Federais**.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha **684** – Secretaria de Educação – Recursos **Municipais**.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha **685** – Secretaria de Educação – Recursos **Estaduais**.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha **686** – Secretaria de Educação – Recursos **Federais**.

Birigui/SP, 22 de janeiro de 2.025

Fábio Mariano da Paz

Secretário Municipal de Educação

APÊNDICE: PLANILHA ENDEREÇOS E COM AS METRAGENS DOS LOCAIS A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPOR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS INCLUINDO DESINFECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: O objeto proposto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando a execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e/ou morcegos nas dependências internas e externas das Unidades Escolares, Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os vetores e pragas urbanas que costumam infestar os prédios escolares e administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, aranhas, cupins, traças, ratos, formigas, pulgas, pombos, piolhos de pombos e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microorganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de estudo e de trabalho.

O ambiente escolar é um local de construção de conhecimento e de formação de cidadãos onde alunos e professores passam grande parte de sua vida, por isso, é necessário que este espaço ofereça as condições adequadas de salubridade e descontaminação para que as atividades educacionais sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação quanto a sadia qualidade de vida de seus usuários, bem como para a conservação dos prédios.

Também, porém, não menos importante, se faz necessários manter as condições sanitárias adequadas dos ambientes de apoio administrativo, como o prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Almojarifado da referida Pasta, garantindo ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, garantindo a integridade da saúde e segurança pessoal daqueles que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta os citados prédios, bem como para a conservação do imóvel.

Por sua vez, a ausência do controle de vetores e pragas urbanas pode tornar os ambientes insalubres, causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo propiciar a transmissão de infecções. As edificações, as instalações, os equipamentos, os móveis, os materiais e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas.



Para tal, deve existir um conjunto de ações eficazes e frequentes de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Apresentação de Alvará de Licença Ambiental ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Ambiental competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado.

Apresentação de Alvará de Licença Sanitária ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Sanitária competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;

Certidão de Registro ou inscrição junto ao respectivo conselho, do profissional/responsável técnico habilitado, relativa às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente regularizada e atualizada, sendo considerado habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional, conforme Art. 7º, Parágrafos 1º e 2º - Seção II da RDC nº 622, de 9 de Março de 2.022.

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações nos locais de execução dos serviços desde que:

a) Previamente agendada e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, através da Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (18) 3643-6029, ou pelo e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br;

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte a publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

c) Após a vistoria técnica será lavrado o Atestado de Comparecimento à Visita Técnica pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser juntado aos documentos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

e) Atestado de Vistoria ou Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços;

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Planilha com as Metragens dos locais a serem Prestados os Serviços

SEQ.	ESTABELECIMENTO	ÁREA - M ²		
		Construída	Livre	Total
01	CEI Ana Souto Trevisan	469,80	1.933,55	2.403,35
02	CEI Anthero dos Santos	1.118,48	3.605,00	4.723,48
03	CEI Profa. Aparecida C. B. Benasse	1.118,48	2.616,40	3.734,88
04	CEI Bella Clark Soares	439,43	2.863,07	3.302,50
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine	2.224,36	4.555,04	6.779,40
06	CEI Enriqueta Terence	871,50	3.117,60	3.989,10
07	CEI Fátima Hamud Nakad	1.034,85	3.809,02	4.843,87
08	CEI Maria Bruder Camargo	869,37	1.248,98	2.118,35
09	CEI Maria Devechio Migliorini	1.118,48	2.586,59	3.705,07
10	CEI Profa. Maria Cecília de L. J. Maroni	1.144,19	1.013,50	2.157,69
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	1.135,88	1.539,64	2.675,52
12	CEI Rotary	365,00	3.332,12	3.697,12
13	EMEI Profº Oduvaldo Dossi	454,67	437,33	892,00
14	EMEI Eliza de Moraes Chagas (Parque Mickey II)	234,00	1.230,68	1.464,68
15	EM Profª Darcy Garcia Gavira	581,33	897,87	1.479,20



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16	EM Profº Dario Ângelo Tantin	1.075,50	2.907,40	3.982,90
17	E.M. Profª Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	2.442,97	2.029,67	4.472,64
18	E.M. Profª Dirce Spínola Najas	2.640,36	1.348,74	3.989,10
19	E.M. Dr. Gama	2.302,85	2.422,15	4.725,00
20	E.M. Profª Geni Leite da Silva	2.799,38	3.600,62	6.400,00
21	E.M. Profª Izabel Branco	3.482,51	5.536,39	9.018,90
22	E.M. Profº José Sebastião Vasques Calçada	2.973,57	4.279,55	7.253,12
23	E.M. Profª Leonor Chaim Cury	3.948,84	2.029,89	5.978,73
24	E.M. Profº Luciano Augusto Cannellas	4.211,55	1.953,11	6.164,66
25	E.M. Profª Lucinda Araújo Pereira Giampietro	2.462,61	1.810,89	4.273,50
26	E.M. Profº Nayr Borges Penteadó	2.075,18	3.298,32	5.373,50
27	E.M. Roberto Clark	3.149,17	1.160,93	4.310,10
28	E.M. Profª Ruth Pintão Lot	3.622,09	4.122,83	7.744,92
29	E.M. Profª Teresinha Bombonatti	3.627,48	2.547,41	6.174,89
30	EM Profª Yvonne Miragaia Peruzzo	2.945,00	5.055,00	8.000,00
31	Sede Secretaria Municipal de Educação	Térreo - Auditório SME: 170,00 1º Pavimento: 1.535,23	95,00 (Auditório lateral externa)	1.800,23
32	Almoxarifado da Secretaria de Educação	1.696,96	320,00	2.016,96
TOTAL		60.341,07	79.304,29	139.645,36

Fonte/Levantamento Metragens: Secretaria Municipal de Obras – Divisão de Projetos

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO ESTIMADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	SERVIÇO	ÁREA POR SERVIÇO (M ²)	ESTIMATIVA QUANTIDADE PARA 12 MESES	TOTAL ÁREA ANUAL (M ²)
01	Serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização , com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da secretaria municipal de educação	139.645,36	05	698.226,80
02	Serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a descupinização , com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da secretaria municipal de educação	139.645,36	05	698.226,80
03	Serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desratização , com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da secretaria municipal de educação	139.645,36	05	698.226,80
04	Serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo o desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos incluindo desinfecção do local e desinsetização contra piolhos , com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da secretaria municipal de educação	139.645,36	05	698.226,80
TOTAL ESTIMADO (M²)				2.792.907,20

OBSERVAÇÕES:

As áreas de cada instalação predial, encontram-se em metros quadrados (m²), que foi adotada como unidade de medida da contratação em questão, medida esta, bastante comum e usual nas prestações de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O levantamento de cada área predial foi realizado pelo setor técnico de engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

Os locais com endereço completo onde deverão ocorrer as prestações dos serviços bem como as respectivas metragens quadradas estão dispostos no **Anexo A – Áreas – Unidades Escolares**;

A periodicidade da prestação do serviço por prédio escolar, sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação está estimado em até 05 (cinco) realizações anuais, sendo realizado conforme análise da necessidade e podendo ser realizados execuções coletivas (várias/todos os prédios) ou pontuais (apenas um/alguns prédios);

O número da execução dos serviços toma por base, aquela recomendada pela legislação vigente e pelo padrão usual de mercado.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando A RDC nº 622, de 9 de Março de 2.022, bem como as orientações expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal em relação ao controle de vetores e pragas urbanas, este levantamento se faz necessário e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, para tanto, esta Pasta avaliou as seguintes possibilidades:

SOLUÇÃO 01 - Realização do serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas pela Prefeitura Municipal de Birigui.

Nesse contexto, a Prefeitura teria que reunir condições para realização destes serviços. Todavia seria necessária uma equipe qualificada, treinada e especializada neste serviço, com alvará sanitário, profissional habilitado e responsável técnico, memorial do processo de higienização, vistoria, desinfecção dos reservatórios, assim como a Certificação junto ao órgão de Vigilância Sanitária para realizar tal procedimento.

Logo, avalia-se que a tanto a Prefeitura Municipal de Birigui como a Secretaria Municipal de Educação não possuem em seu quadro funcional equipe que reúna condições técnicas adequadas para desenvolvimento do serviço objeto deste Termo de Referência.

SOLUÇÃO 02 - Contratação de empresa terceirizada sem utilização de mão de obra exclusiva.

Nas visitas realizadas nos prédios das Unidades Escolares, há recomendações da Vigilância Sanitária de Birigui/SP para que ocorra a contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, pautando-se inclusive na RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

As principais razões para terceirizar os serviços seriam garantir a qualidade do serviço demandado, assim como terceirizar a responsabilidade de treinamento de pessoal;

A contratação de empresa especializada no serviço reduziria a possibilidade de aplicação de técnicas inapropriadas, minimizando a ocorrência de contaminações, acidentes e outras situações capazes de trazer prejuízos, tais como o uso de materiais e equipamentos apropriados e a utilização de Equipamentos de Segurança Individual (EPIs);

Outro ponto é a redução de custos de treinamento de pessoal, pois a empresa terceirizada ficará responsável pelo recrutamento, seleção e treinamento de profissionais. Além disso, podem se organizar em relação ao investimento, já que esse costuma ser fixo e contemplar todos os profissionais, equipamentos e materiais necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Outra vantagem é que as empresas possuem um grande staff de colaboradores. O que torna possível a rápida substituição nos casos de faltas ou ausências. Assim, é possível assegurar a realização dos serviços de forma satisfatória;

Observa-se que vários órgãos públicos adotam o modelo de execução semelhante ao que se pretende adotar pela Secretaria Municipal de Educação, a saber contratação de empresa terceirizada;

O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por preço global. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado;

A contratação de empresa especializada na execução de serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, tende a ser a opção mais eficaz, visto que trata-se de um serviço na qual a contratação abrange o serviço integral.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os serviços pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que os serviços se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;
- Conveniência de contratação do serviço para atendimento a mais de uma Unidade Escolar;

Pelo exposto acima, será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados,

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de serviços da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Por fim, necessário se faz esclarecer e justificar que dos levantamentos realizados em nível de estudos, não foi identificadas alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a prefeitura não possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para realizar os serviços de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas. O estudo revelou ainda que a prática de terceirização para serviços desta natureza é a usual por órgãos e instituições públicas.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via pro-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

cesso regular de compra, que tratará da contratação de empresa especializada para realização dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas junto as plataformas governamentais e as empresas do ramo, verificamos que a média estimada da contratação é de R\$ 16.324.542,58 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitabilidade e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a imperícia dos serviços prestados, vícios de qualidade do produto químico aplicado e ineficácia imediata ou prematura dos mesmos. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

A Contratada deverá refazer os serviços, tantas vezes quantas forem necessárias nos locais em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, respeitando-se o prazo da garantia, sem ônus ex tras para a Contratante. O prazo para correção ou reforço será de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação por escrito pela contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal da prestação do serviço entregue à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do(s) serviço(s).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A pretendida aquisição deverá se dar por **LOTE**, sendo **lote único contendo** os 04 tipos de serviços (desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos)

O não parcelamento do objeto se deu para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratação de forma agrupada, ou seja, não parcelada é mais favorável e aceitável do ponto de vista da eficiência técnica na fase de execução, pois a qualidade restará melhor empregada, principalmente, quando se observa as vantagens na padronização do objeto, bem como o devido acompanhamento e fiscalização;

A Administração terá ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço unitário a ser pago;

O não parcelamento se deu, tendo em vista as similaridades dos serviços do objeto, o que proporcionará ganho de escala, por permitir à licitante detentora do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública nesta contratação não restringindo a competitividade e ampliando a participação dos licitantes;

As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades da Rede Municipal de Educação, levando em consideração a realidade do mercado. Tais especificações não ofertam possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, conformam-se àquelas que constam usualmente no mercado. Por fim, os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para a Administração.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Como benefício direto, a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nas unidades escolares e de apoio administrativos da Secretaria Municipal de Educação é essencial para o pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados e proporcionar um ambiente segura, salubre e agradável para o desempenho das atividades educacionais, pois ajuda a manter o ambiente limpo e higienizado, propiciando o desempenho regular das atividades institucionais e o atendimento da sua missão. Ademais, os serviços de controle de vetores e pragas urbanas garantirão que os trabalhos laborais cotidianos oferecidos a clientela estudantil e profissionais ligados à educação não sofram interrupção podendo comprometer a continuidade das atividades da administração, bem como a conservação de equipamentos e recursos de natureza infraestrutural, os quais poderiam sofrer danos e redução de vida útil devido às eventuais infestações.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Caberá a Secretaria Municipal de Educação, mediante cronograma de execução, disponibilizar à contratada o acesso aos prédios que receberão os serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;

A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

A Contratada deve observar e dar cumprimento às normas descritas na RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2.022;

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Birigui/SP, 22 de janeiro de 2.025.

Fábio Mariano da Paz
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO A Planilha Endereços e com as Metragens dos locais a serem Prestados os Serviços

RELAÇÃO DE CEIS – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	E-MAIL	ÁREA - M ²		
					Código (18)		Construída	Livre	Total
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	469,80	1.933,55	2.403,35
02	CEI Anthero dos Santos	R. Joaquim Ciciliati, 2662	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	ceianthero@birigui.sp.gov.br	1.118,48	3.605,00	4.723,48
03	CEI Profa. Aparecida C. B. Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-683	2185 0157	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	1.118,48	2.616,40	3.734,88
04	CEI Bella Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	ceibella@birigui.sp.gov.br	439,43	2.863,07	3.302,50
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	ceidionisia@birigui.sp.gov.br	2.224,36	4.555,04	6.779,40
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profa Stella Affini Gajardoni, 1312	Vi. Isabel Marin	16204-018	3644 4200 / 3641 0835	ceienriqueta@birigui.sp.gov.br	871,50	3.117,60	3.989,10
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	ceifatima@birigui.sp.gov.br	1.034,85	3.809,02	4.843,87
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	869,37	1.248,98	2.118,35
09	CEI Maria Devechio Migliorini	Av. José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	ceidevechio@birigui.sp.gov.br	1.118,48	2.586,59	3.705,07
10	CEI Profa. Maria Cecília de L. J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceicecilia@birigui.sp.gov.br	1.144,19	1.013,50	2.157,69
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	ceipulcina@birigui.sp.gov.br	1.135,88	1.539,64	2.675,52
12	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vi. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	365,00	3.332,12	3.697,12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EMEI's – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM**

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	E-MAIL	ÁREA - M ²		
					Código (18)		Construída	Livre	Total
01	EMEI Profº Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Cohab III	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	454,67	437,33	892,00
02	EMEI Eliza de Moraes Chagas (Parque Mickey II) *	R. Itororó, 188	Jd. Icaray	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	234,00	1.230,68	1.464,68
03	EM Profª Darcy Garcia Gavira **	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	581,33	897,87	1.479,20
04	EM Profº Dario Ângelo Tantin **	Av. João Cernach, 2853	Jd. Costa Rica	16202-018	3641 5902 / 3641 851	emdario@birigui.sp.gov.br	1.075,50	2.907,40	3.982,90

* Está sob gestão da EM Profª Lucinda A. P. Giampietro;

** Escola Municipal sem Educação Fundamental;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EMS – ESCOLAS MUNICIPAIS

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	E-MAIL	ÁREA - M ²		
					Código (18)		Construída	Livre	Total
01	E.M. Profª Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	2.442,97	2.029,67	4.472,64
02	E.M. Profª Dirce Spínola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Jd. Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	2.640,36	1.348,74	3.989,10
03	E.M. Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-095	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	2.302,85	2.422,15	4.725,00
04	E.M. Profª Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	2.799,38	3.600,62	6.400,00
05	E.M. Profª Izabel Branco	R. Antonio Fabrício, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	3.482,51	5.536,39	9.018,90
06	E.M. Profª José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	2.973,57	4.279,55	7.253,12
07	E.M. Profª Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zim, 1555	Jardim Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	3.948,84	2.029,89	5.978,73
08	E.M. Profª Luciano Augusto Canellas	R. Salvador Sanches, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	4.211,55	1.953,11	6.164,66
09	E.M. Profª Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	2.462,61	1.810,89	4.273,50
10	E.M. Profª Nayr Borges Penteado	R. Braz Sanches Arriaga, 1638	Monte Libano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnayr@birigui.sp.gov.br	2.075,18	3.298,32	5.373,50
11	E.M. Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	3.149,17	1.160,93	4.310,10



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12	E.M. Profª Ruth Pintão Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	3.622,09	4.122,83	7.744,92
13	E.M. Profª Teresinha Bombonatti	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3641 0937	emteresinha@birigui.sp.gov.br	3.627,48	2.547,41	6.174,89
14	EM Profª Yvonne Miragaia Peruzzo	R. Ernestino Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	3644 6691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	2.945,00	5.055,00	8.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO SME

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE Código (18)	E-MAIL	ÁREA - M ²		
							Construída	Livre	Total
01	Secretaria Municipal de Educação	Rua Anhanguera, 1155	Jardim Morumbi	16200-171	3643 6032	educacao@birigui.sp.gov.br	Térreo - Auditório SME: 170,00 1º Pavimento: 1.535,23	95,00 (Auditório lateral externa)	1.800,23
02	Almoxarifado da Secretaria de Educação	R. Consolação, 1051	Jd. Pinheiros	16203-055	3642 1284	asme@birigui.sp.gov.br	1.696,96	320,00	2.016,96

TOTAL GERAL (área construída + área livre) 139.645,36

Fonte/Levantamento Metragens: Secretaria Municipal de Obras – Divisão de Projetos

TOTAL M² CONSIDERANDO ATÉ 05 (CINCO) APLICAÇÕES EM 12 (DOZE) MESES

698.226,80

Birigui, 22 de janeiro de 2.025